



Universidade Federal de Ouro Preto  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 310

Ementa: Dispõe sobre o período do 2º Concurso Vestibular de 1991 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CEPE nº 280, de 06 de junho de 1991, que referendou a Provisão CEPE nº 002/91, referente ao adiamento do 2º Concurso Vestibular de 1991, face à paralisação das atividades acadêmicas e administrativas, motivada pela greve de caráter geral nas Instituições Federais de Ensino Superior;

considerando que as provas do referido concurso encontram-se prontas, aguardando apenas impressão;

considerando o término da paralisação dos servidores técnico-administrativos desta Instituição,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer que o 2º Concurso Vestibular de 1991 terá início às 13 horas do dia 21 de setembro de 1991, e seguirá as normas estabelecidas na Resolução CEPE nº 268/91.

**Art. 2º** As provas obedecerão o seguinte calendário:

Dia: 21 - 13h - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Geografia.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CPE

N.º 310

- 22 - 9h - Matemática e História.
- 23 - 9h - Química e Língua Estrangeira
- 24 - 9h - Física e Biologia

**Parágrafo único.** A primeira prova terá duração de três horas e trinta minutos e as demais de três horas.

**Art. 3º** A matrícula institucional dos candidatos aprovados e classificados será fixada posteriormente por este Conselho, quando da aprovação do novo calendário escolar de 1991.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 03 de setembro de 1991.

**PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES**  
**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE**